

CHAMADA INTERNA PRPG Nº 01/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE NÃO PARTICIPAM DO PRINT/UFMG

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a Chamada Interna PRPG 01/2019 para fins de seleção de candidatos a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), edição 2018/2019, lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital nº 41/2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

2.3. O Programa tem como objetivos específicos:

2.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

2.3.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

2.3.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

2.3.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

2.3.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

2.3.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas aos quatro temas (I - Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança; II - Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência; III - Saúde e Bem-Estar; IV - Direitos Humanos) do Plano Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no sítio www.ufmg.br/prpg, demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3.2. A instituição receptora no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UFMG não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.4. De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

3.5. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes -; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital Capes 041/2018, transcritas parcialmente no Anexo I desta Chamada.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Serão aceitas propostas apresentadas por estudantes de doutorado regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais que não aderiram ao Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, quais sejam, Administração; Antropologia; Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto; Controladoria e Contabilidade; Enfermagem; Engenharia Elétrica; Produção Vegetal; Psicologia; Psicologia: Cognição e Comportamento; Zootecnia.

4.2. O(a) proponente deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor(a) quando da inscrição da sua candidatura.

4.3. O(a) proponente não pode ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.

4.4. A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses.

4.5. O(a) orientador(a) na UFMG deverá demonstrar interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4.6. O(a) proponente não poderá ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

4.7. O(a) proponente deverá ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

4.8. O(a) proponente deverá ter obtido preferencialmente aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes).

4.9. O(a) proponente deverá possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, transcritos parcialmente no Anexo I desta Chamada.

4.10. O(a) proponente deverá possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. **Formulário de Inscrição**, conforme modelo disponibilizado pela PRPG juntamente com esta Chamada.

5.2. **Plano de Estudos**, em português, com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados na subseção 5.3.6.1.5 do Edital Capes 041/2018, conforme modelo no Anexo II. O cronograma de atividades deverá prever um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, justificando a necessidade do período no exterior.

5.3. **Carta de Recomendação do Orientador**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese do proponente, justificativa da necessidade do estágio no exterior, apontando a pertinência do plano de estudos no exterior com o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, demonstrando interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades e justificando a adequação da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas.

5.4. **Carta de Anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação** ao qual o proponente está vinculado, manifestando-se em favor da candidatura. Aceitam-se anuências *ad referendum* do Colegiado.

5.5. **Carta de Anuência do Supervisor no Exterior**, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa e declaração por parte da instituição de destino de não cobrança ou isenção de taxas escolares e taxas de bancada.

5.6. **CV Lattes** do proponente.

5.7. **Comprovante de Proficiência Linguística**, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, especificados parcialmente no Anexo I desta Chamada.

5.8. **Cadastro no ORCID** do candidato à bolsa de estudos (<https://orcid.org/>), com número identificador informado no formulário de inscrição.

5.9. **Cópia digitalizada** do CPF e RG ou RNE (quando couber).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser submetidas em um único arquivo PDF de no máximo 5Mb, contendo o formulário de inscrição (item 5.1) e os documentos comprobatórios (itens 5.2 a 5.9), para o endereço eletrônico pdse@prpg.ufmg.br, com o assunto "**Inscrição Chamada Interna PRPG 01/2019**".

6.2. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e no Edital Capes 041/2018, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, reservando-se a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a CAPES o direito de indeferir inscrições cuja documentação requerida estiver incompleta.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
De 15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019	Inscrição de propostas
20 de fevereiro de 2019	Resultado da Análise Documental
De 21 a 25 de fevereiro de 2019	Pedidos de reconsideração
Até 26 de fevereiro de 2019	Resultado do pedido de reconsideração da análise documental
Até 08 de março de 2019	Resultado da análise interna de mérito das propostas
Entre 09 e 19 de março de 2019	Pedidos de reconsideração
Até 23 de março de 2019	Resultado dos pedidos de reconsideração da análise de mérito

7.2. Dos prazos na CAPES

Período	Atividade prevista
De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)
De 15 de abril a 03 de maio de 2019	Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)
A partir de 08 de maio de 2019	Emissão das cartas de concessão
Agosto a novembro de 2019	Início das atividades do programa de estudos no exterior

7.3. De acordo com o item 6.2 do Edital Capes 041/2018, este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes retificar os prazos.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e consistirá em 3 (três) fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica Documental.
- II - Análise de Mérito.
- III - Decisão Conjunta.

8.2. **Etapa I - Análise Técnica** - consistirá no exame, por equipe técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos nesta Chamada e pelo Edital Capes 041/2018.

8.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.2.2. Assim que concluída esta etapa, os proponentes indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

8.2.3. Caberão pedidos de reconsideração ao resultado da análise documental nos termos do Cronograma apresentado na seção 7.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pdse@prpg.ufmg.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras.

8.3. Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Avaliadora, especificamente designada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFMG para essa finalidade.

8.3.1. Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados no Anexo III;

8.3.2. Cada proposta deverá receber nota por dois avaliadores. As propostas com média de notas igual ou inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

8.4. Etapa III – Decisão Conjunta – A seleção final e classificação das propostas ocorrerá por meio de deliberação entre os membros da Comissão Avaliadora, que ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

8.4.1. Propostas melhor avaliadas quanto ao mérito acadêmico;

8.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos e internacionalização da UFMG, considerando a possibilidade, quando pertinente, de ajuste no período de permanência no exterior.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, em até 10 (dez) dias corridos da data de divulgação do motivo do indeferimento.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pdse@prpg.ufmg.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras.

ANEXO I

Comprovantes de proficiência linguística do idioma de estudo no país de destino, nos termos da seção 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, de acordo com as seguintes exigências:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol	Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. Instituto Goethe	TestDaF	OnSET Deutsch	DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

- a) Para língua inglesa, TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; Certificado CAE de Cambridge;
- b) Para língua francesa, Test de Connaissance du Français – TCF com validade de 2 (dois) anos; DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para língua alemã, deve ser apresentado um dos certificados: certificado do Instituto Goethe, TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;
- e) Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- f) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará o doutoramento;
- g) O(A) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme quadro acima;
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do supervisor no exterior;
- i) Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo.
- j) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da Instituição de destino no exterior.

ANEXO II

Requisitos para o Plano de Estudos para fins de candidatura a bolsa de doutorado sanduíche no exterior nos termos da seção 5.3.6.1.5 do Edital Capes 041/2018,

- a) Título
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

ANEXO III

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Quesitos (0 a 100 pontos)	Peso
Pertinência do plano de estudos para o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	Peso 4
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior.	Peso 3
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG.	Peso 2
Avaliação do Currículo Vitae do candidato, especificamente no que diz respeito à produção científica (serão avaliadas apenas publicações e apresentações de trabalhos em eventos)	Peso 1
PONTUAÇÃO PARCIAL	
Bônus	
Tese de doutorado desenvolvida em cotutela (duplo diploma)	até 04 pontos
Tese de doutorado desenvolvida em coorientação com docente de instituição parceira no exterior	até 02 pontos
Contrapartida da instituição parceira no exterior, em relação ao investimento feito pela UFMG, com benefício direto para o candidato	até 04 pontos
PONTUAÇÃO FINAL	